COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 024/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 460/2024
Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Responsável: Chefe do Poder Executivo Municipal
Súmula: Dá nova redação aos incisos do Art. 4º, da Lei Nº 200/2015 de 17 de abril de 2015, que trata da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da **Comissão Especial de Redação e Finanças – CERJ,** reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI Nº 460/2024, que em sua súmula Dá nova redação aos incisos do Art. 4º, da Lei Nº 200/2015 de 17 de Abril de 2015, que trata da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências, apresentada em Plenário em data de 20 de maio de 2024, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata de Dar nova redação aos incisos do Art. 4º, da Lei Nº 200/2015 de 17 de Abril de 2015, que trata da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências, essa Comissão entendeu que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, sem nenhuma implicação administrativa ou legislativa, uma vez estarem respeitados os princípios legais que regem a matéria. Além de que o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade, tampouco vícios vernáculos que possam comprometê-lo.

Scanned with OKEN Scanner

Por isso, optamos pelo *PARECER FAVORÁVEL* à *APROVAÇÃO* do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

Esta Comissão acatou os argumentos que justificam a solicitação de autorização legislativa, utilizados pelo douto Poder Executivo Municipal, através de sua equipe técnica, julgados suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Finanças – CERJ - **APROVE** na íntegra a Nova redação aos incisos do Art. 4º, da Lei Nº 200/2015 de 17 de abril de 2015, que trata da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, matéria da análise.

Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 460/2024,** originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – EM 22 DE MAIO DE 2024.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

Sônia Aparecida Senra
- RELATORA -

Valdecir Raimundo
- MEMBRO -

Scanned with OKEN Scanner